

RESOLUÇÃO AG-5/18

CAPITAL ORDINÁRIO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO TRANSFERÊNCIA ANUAL PARA A CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS

CONSIDERANDO:

Que, mediante a Resolução AG-9/15 e CII/AG-2/15 (“Resolução de Busan”), a Assembleia de Governadores estipulou transferências anuais do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID”) para a Corporação Interamericana de Investimentos (“CII”) no valor agregado de US\$ 725 milhões da receita do Capital Ordinário do Banco, a partir de 2018 e até 2025, sujeito à aprovação anual pela Assembleia de Governadores do BID e outras condições detalhadas na Resolução de Busan;

Que o Anexo C da Resolução de Busan contempla uma transferência de US\$ 50.000.000 em 2018;

Que a Assembleia de Governadores, ao contemplar a transferência de 2018, levou em consideração o documento CA-588, relativo às condições detalhadas na Resolução de Busan;

Que, na medida em que essa transferência resultaria em montantes residuais, já que a CII não pode emitir ações parciais, a CII deve tratar esses montantes da maneira que considerar apropriada para atingir os objetivos da Resolução de Busan; e

Que os membros do BID que não formalizaram sua adesão à CII até a data da transferência (“Membros em Potencial da CII”) podem efetuar acordos com o BID para direcionar sua parcela dessa transferência a fim de atingir os objetivos da Resolução de Busan.

A Assembleia de Governadores,

RESOLVE:

Transferir para a CII US\$ 50.000.000 da receita do Capital Ordinário do Banco, sujeito aos acordos efetuados com Membros em Potencial da CII segundo a Resolução de Busan.

(Aprovada em 25 de março de 2018)